SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 97, DE 2024

(nº 1625/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, o nome do Senhor LEONARDO GÓES SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, na vaga decorrente do término do mandato de Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos.

AUTORIA: Presidência da República

Página da matéria

MENSAGEM Nº 1.625

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor LEONARDO GÓES SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, na vaga decorrente do término do mandato de Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

EM nº 00020/2024 MDR

Brasília, 16 de Dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Cumprimentando-o cordialmente, submeto à vossa consideração a anexa minuta de Mensagem Presidencial para o Senado Federal, propondo a nomeação do Senhor Leonardo Góes Silva, para o cargo de Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com mandato até 15 de janeiro de 2029, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Maurício Abijaodi Lopes Vasconcellos.

Cabe destacar que o referido indicado possui uma vasta experiência profissional. É servidor de carreira do INCRA (perito), tendo ocupado vários cargos de relevância (p.ex. Secretário Nacional de Segurança Hídrica do MIDR, Superintendente Regional em Sergipe (2012-2015) e Diretor de Programa (2015-2016), culminando na Presidência do INCRA de maio de 2016 a dezembro de 2018). Sua experiência é ainda reforçada por ocupar atualmente o cargo de Presidente da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), empresa sujeita à regulação da ANA.

Ressalto, ainda, que o mencionado indicado atende aos critérios do Decreto n. 10.829, de 5 de outubro de 2021, e aos requisitos dispostos no art. 15 do mesmo diploma legal, quais sejam: idoneidade moral e reputação ilibada; perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990.

Em relação ao disposto no art. 5º da Lei n. 9.986, de 18 de julho de 2000, alterada pela Lei n. 13.848, de 25 de junho de 2019, o referido indicado atende o requisito descrito na alínea "b", do inciso I, item 2, por ter exercido por mais de 4 (quatro) anos cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público; e ao disposto no inciso II, por ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, bem como não incorre nas vedações previstas no art. 8º-A, da mesma Lei.

Por fim, informo que o pedido de encaminhamento da referida indicação para aprovação do Senado Federal está de acordo com a alínea "f", do inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, que dispõe sobre a aprovação prévia do Senado Federal quanto à escolha de "titulares a cargos que a lei determinar".

Segue em anexo a documentação que comprova o atendimento, pelo indicado, dos requisitos constantes no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Antonio Waldez Goes da Silva

Mensagem nº

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor Leonardo Góes Silva, para exercer o cargo de Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com mandato até 15 de janeiro de 2029, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Maurício Abijaodi Lopes Vasconcellos.

Brasília,

Assinado eletronicamente por:

00001.007723/2024-13

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1840/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LEONARDO GÓES SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, na vaga decorrente do término do mandato de Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/12/2024, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6307982** e o código CRC **CD6B39CE** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.007723/2024-13 SEI nº 6307982

CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

Leonardo Góes Silva

informações pessoais

Formação

- **Universidade Federal da Bahia (UFBA)**
  Superior (2000)
  Engenharia Agrônomica

- **Universidade Federal da Bahia (UFBA)**
  Mestrado (2006)
  Ciências Agrárias

- **Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP)**
  MBA em Concessões e PPPs– 2021

Vínculo Efetivo

- **Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA**
  Governo Federal
  Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
  Concurso: 04/2006
  Cargo: Perito Federal Agrário

Experiência

- **Abril/2001 – Abril/2006**

  Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB
  Coordenador de Defesa Sanitária Vegetal

- **Abril/2006 – Abril/2008**

  Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA
  Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra (SR/23 SE)
  Assistente Técnico da Divisão de Obtenção de Terras

- **Abril/2008 – Maio/2012**

  Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA
  Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra (SR/23 SE)
  Chefe da Divisão de Obtenção de Terras

- **Maio/2012 – Maio/2015**

  Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA
  Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra (SR/23 SE)

Superintendente Regional

- **Março/2015 – Janeiro/2016**

  Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA
  Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra (Sede/DF)
  Presidente Substituto

- **Abril/2015 – Maio/2016**

  Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA
  Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra (Sede/DF)
  Diretor de Programas

- **Maio/2016 – Dezembro/2018**

  Casa Civil da Presidência da República
  Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra (Sede/DF)
  Presidente

- **Fevereiro/2019 – Março/2022**

  Governo do Estado da Bahia
  Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS
  Secretário de Estado

- **Fevereiro/2019 – Março/2022**

  Governo do Estado da Bahia
  Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB
  Presidente do Conselho de Administração

- **Fevereiro/2019 – Março/2022**

  Governo do Estado da Bahia
  Habitação e Urbanizaçao da Bahia S/A - URBIS
  Conselheiro Permanente

- **Janeiro 2023**

  Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional
  Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
  Secretário

- **Fevereiro 2023 (Atual)**

  Governo do Estado da Bahia
  Empresa Baiana de Águas e Saneamento – Embasa
  Presidente

Idiomas

- **Inglês:** leitura, escrita e conversação em nível básico
- **Espanhol:** leitura, escrita e conversação em nível intermediário.

LEONARDO GOES SILVA:informações pessoais informações pessoais

Assinado digitalmente por LEONARDO GOES SILVA:informações pessoa
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=35882478000177, OU=PRESENCIAL, CN=LEONARDO GOES SILVA:informações pessoa
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 2006
Data: 2024.12.16 19:03:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 1 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, **DECLARO,** não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Salvador, 16 de dezembro de 2024.

Leonardo Góes Silva

CPF informações pessoais

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 2 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, **DECLARO,** possuir as seguintes participações em sociedades empresariais: Góes Empreendimentos Imobiliários, atuante no ramo imobiliário, CNPJ 46.947.931/0001-00, constituída em 2022, com sede em Salvador/Ba.

Salvador, 16 de dezembro de 2024.

LEONAR
DO GOES
SILVA:

Leonardo Góes Silva
CPF informações pessoais

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 3 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 3º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, **DECLARO,** estar em situação fiscal e regular, conforme certidões comprobatórias em anexo.

Salvador, 16 de dezembro de 2024.

LEONARDO GOES SILVA: informações pessoais

Assinado digitalmente por LEONARDO GOES SILVA informações p
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=35882478000177, OU=PRESENCIAL, CN=LEONARDO GOES SILVA informações pe
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 2006
Data: 2024.12.16 18:27:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Leonardo Góes Silva
CPF informações pessoais

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO GOES SILVA
CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:01:20 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2025.
Código de controle da certidão: **C642.A9EA.029E.4F91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 379101399182024
NOME: LEONARDO GOES SILVA
ENDEREÇO: informações pessoais
CIDADE: informações pess
CPF: informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 16 de março de 2025. *

Certidão emitida via internet em 16/12/2024 às 16:03:08 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 4 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, **DECLARO,** não possuir ações judiciais nas quais seja autor ou réu.

Salvador, 16 de dezembro de 2024.

LEONARDO GOES SILVA:informações pessoais

Assinado digitalmente por LEONARDO GOES SILVAinformações pe
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=35852478000177, OU=PRESENCIAL, CN=LEONARDO GOES SILVAinformações pe
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 2006
Data: 2024.12.16 18:27:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Leonardo Góes Silva

CPF informações pessoais

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 5 da alínea 'b' do inciso I e no parágrafo 2º, do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, **DECLARO,** que nos últimos 05 (cinco) anos, contado retroativamente ao ano corrente, não atuei em juízo, em tribunais e em cargos de direção de agências reguladoras, atuei como Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB (2019-2022).

Salvador, 16 de dezembro de 2024.

Leonardo Góes Silva

CPF informações pessoais

Senhoras e Senhores,

Em atenção ao disposto na alínea ‘c’ do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que requer a apresentação de argumentos técnicos de forma clara e fundamentada, venho apresentar considerações relevantes sobre o tema em questão.

É fundamental reconhecer a análise técnica como um componente central na formulação de políticas públicas e na tomada de decisões legislativas. A utilização de dados concretos não apenas fortalece o processo legislativo, mas também assegura que as propostas sejam embasadas em fundamentos sólidos e alinhados à realidade social, econômica e ambiental do nosso país.

Além disso, a transparência e a clareza nas informações são essenciais para garantir a confiança da sociedade nas decisões deste Legislativo. É imperativo que os argumentos técnicos sejam acessíveis e compreensíveis, facilitando assim a discussão e a deliberação entre os membros do Senado e a população.

Neste contexto, apresento meu perfil profissional:

Meu nome é Leonardo Góes Silva, sou natural de Salvador, Engenheiro Agrônomo e Mestre em Ciências Agrárias pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Ao longo da minha carreira, estive profundamente envolvido na administração e gestão pública, participando ativamente da discussão e execução de políticas públicas em prol da sociedade.

Iniciei minha trajetória na administração pública em 2001, como Coordenador de Defesa Sanitária Vegetal na Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), onde permaneci até 2006. Em abril de 2006, ingressei no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) por meio de concurso público, assumindo a função de Perito Federal Agrário. Durante minha atuação na autarquia, ocupei cargos como Assistente Técnico, Chefe da Divisão de Obtenção de Terras, Superintendente Regional em Sergipe (2012-2015) e Diretor de Programa (2015-2016), culminando na Presidência do INCRA de maio de 2016 a dezembro de 2018.

Em fevereiro de 2019, fui nomeado Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS) pelo então Governador da Bahia, Rui Costa, cargo que ocupei até março de 2022. Também exerci a função de Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (CERB) e Conselheiro de Administração da Habitação e Urbanização da Bahia S/A (URBIS).

No início de 2023, recebi a nomeação do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República para o cargo de Secretário Nacional de Segurança Hídrica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. No entanto, optei por solicitar exoneração para, a convite do atual Governador da Bahia, Jerônimo Rodrigues, assumir a presidência da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa).

Durante minha atuação na área de saneamento, tive a responsabilidade de ter vinculada a pasta da SIHS à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (Agersa). Enquanto Presidente da Embasa, planejei e discuti políticas públicas em resposta às diversas transformações do setor, especialmente após a promulgação da Lei nº 14.026/2020, conhecida como Novo Marco Legal de Saneamento Básico. Projetos como Microrregiões de Saneamento Básico, Planos de Saneamento Básico, Normas de Referência e Tarifa Social foram fundamentais na minha atuação como dirigente das estruturas administrativas do Estado.

Diante do exposto, acredito possuir uma notável especialização e capacidade técnica para ocupar o cargo que ora almejo. Solicito, portanto, a apreciação cuidadosa dos argumentos técnicos apresentados, na certeza de que a análise criteriosa contribuirá para a excelência das decisões que este Senado se propõe a tomar.

Atenciosamente,

LEONARDO GOES SILVA

Leonardo Góes Silva